LEI N.º 1200/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 558 DE 14/12/02 a 16/12/02 pag. 08

Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE IMÓVEL A UNIFLOR – UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para a UNIFLOR – UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA/MT, de uma área de terras medindo 16.214,75m² (dezesseis mil, duzentos e quatorze virgula setenta e cinco metros quadrados), denominado Lote AEN-E/2, desmembrado da área esportiva Norte, núcleo urbano de Alta Floresta, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a UNIFLOR deverá ampliar a sede de sua empresa.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
III. Se for doada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

GRÁFICA GDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3° - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária

Art. 4.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

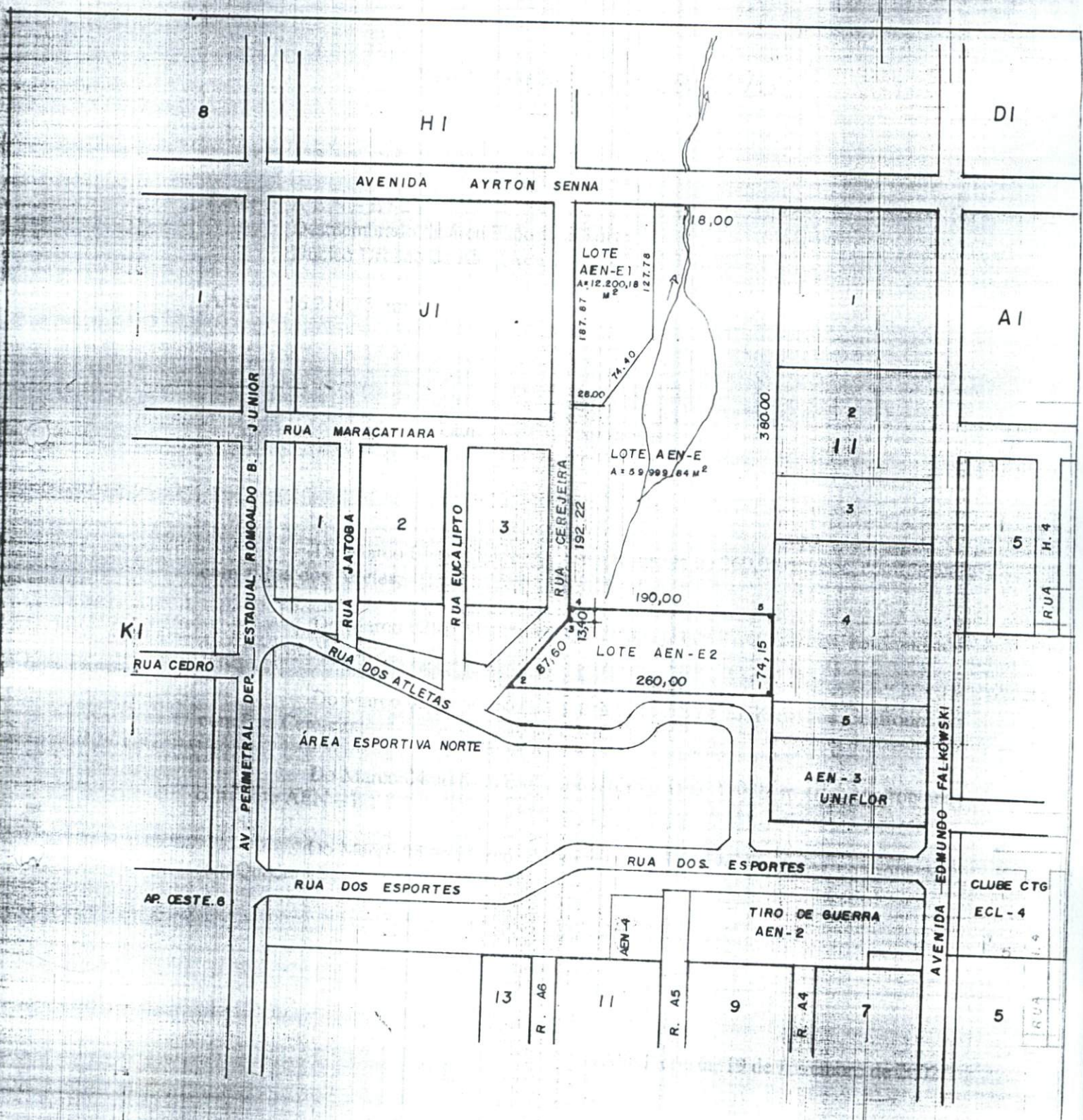
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de dezembro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

GRÁFICA GDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!



LOTE Nº AEN-E2 / ÁREA = 16.214,75 m²

DATA : NOV. - 2.002 | FOLHA : ÚNICA

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote: A E N – E / 2
Desmembrado da área Esportiva Norte
Núcleo Urbano de Alta Floresta - MT

Área: 16.214,75 m²

Limites e Confrontações:

Do Marco 01 ao Marco 02, numa distância de 260,00 metros, confrontando com a Rua dos Atletas;

Do Marco 02 ao Marco 03, numa distância de 87,60 metros, confrontando com Rua Cerejeira;

Do Marco 03 ao Marco 04, numa distância de 13,40 metros, confrontando com Rua Cerejeira;

Do Marco 04 ao Marco 05, numa distância de 190,00 metros, confrontando com Lote AEN – E ;

Do Marco 05 ao Marco 01, numa distância de 74,15 metros, confrontando com Quadra I 1 ;

Alta Floresta, 19 de novembro de 2002.

Rosana D. S. Moretti
Engª Civil - 6692 - MT
Depto. Engª e Obras